

EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de SC

Aviso de Retificação de Edital: A CPL informa a retificação do edital da Audiência Pública nº 0001/2021, conforme segue:

Item 3.1.

Onde se lê: “poderá ser efetuada até o dia **23/08/2021**”.

Leia-se ““poderá ser efetuada até o dia **24/09/2021**”.

Item 4.1.

Onde se lê: “inscrição do participante poderá ser realizada até o dia **23/08/2021** às 23:59horas”.

Leia-se ““inscrição do participante poderá ser realizada até o dia **24/09/2021** às 23:59horas”.

Item 4.3.

Onde se lê: “até o dia **24/08/2021**”.

Leia-se ““até o dia **27/09/2021**”.

Item 4.4.

Onde se lê: “A sessão da audiência pública será realizada de forma presencial no dia **26/08/2021, às 13:30min**”.

Leia-se ““A sessão da audiência pública será realizada de forma presencial no dia **28/09/2021, às 13:30min**”.

Alteram-se as datas das inscrições para até o dia 24/09/2021 às 23:59h e da sessão pública para o dia 28/09/2021 às 13:30h. Florianópolis, 09 de setembro de 2021. CPL EPAGRI.

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 0001/2021

PROCESSO SGP-e nº4786/2021

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA (EPAGRI), inscrita no CNPJ nº 83.052.191/0001-62, empresa pública, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 1.347, Bairro Itacorubi – Florianópolis/SC, CEP 88034-901, torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **26/08/2021, às 13:30 min.**, na Estação Experimental da Epagri em Caçador, SC, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos,

CONSIDERANDO:

- que as audiências públicas são eventos públicos que permitem a participação de qualquer pessoa ou entidade interessada no assunto objeto de discussão que atenda às exigências deste edital;
- que antes da tomada de decisão, a juízo da autoridade competente, diante da relevância da questão, poderá ser realizada audiência pública para debates;
- que a Epagri considera que a inovação aberta (*open innovation*) é a melhor forma de melhorar o desenvolvimento de seus produtos, prover melhores serviços para seus clientes, usuários e sociedade em geral, aumentar a eficiência e reforçar o valor agregado;
- que, por meio da audiência pública a Epagri pode lançar e conduzir um chamamento público para consultar o mercado privado para dele coletar opiniões e sugestões técnicas que possam atender a uma necessidade específica da empresa pública e/ou de ambos;

- que a audiência pública é um importante mecanismo administrativo que pode contribuir com a eficiência administrativa a partir da busca no mercado privado de opiniões e soluções técnicas e jurídicas orientadas a satisfazer necessidades da Epagri e das cadeias produtivas com as quais se envolve;
- que a Epagri tem interesse em consultar a cadeia produtiva da maçã sobre modelo de negócio para a inserção de cultivares no mercado de forma a facilitar as atividades dos produtores e dos demais envolvidos.

1. OBJETO

- 1.1. A presente audiência pública tem por objetivo reunir os envolvidos com a cadeia produtiva da maçã para consultá-los sobre interesse em estabelecimento de Parceria entre a Epagri e o setor privado com foco em Estratégia de desenvolvimento comercial de novos cultivares de maçã da Epagri (modelo de Clube de Variedade).
- 1.2. Na audiência pública, a Epagri buscará somente se informar se há interesse ou não da cadeia produtiva da maçã pelo modelo chamado de “clube de variedade”.
- 1.3. A Epagri, com base nas manifestações e sugestões apresentadas, poderá dar encaminhamento a eventuais contratações (contratos de licenciamento e/ou acordos de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação), mediante oferta tecnológica ou chamamento público e conforme a legislação pertinente.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 2.1. O presente edital será regido pela Lei Federal nº. 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Epagri (RILC-EPAGRI), disponível em <http://transparencia.epagri.sc.gov.br/epagri/despesa/licitacoes-e-contratos/regulamento-interno-de-licitacoes-e-contratos>, Lei Federal nº 10.973/2004, atualizada pela Lei Federal nº 13.123/2016 (Lei de Inovação), Lei Federal nº 14.328/2008 (Lei Estadual de Inovação), Lei Federal nº 9.784/1999 (arts. 32 e 34) e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

3. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 3.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados com a presente audiência pública poderá ser efetuada até o dia **23/08/2021** por intermédio do e-mail eeed@epagri.sc.gov.br, ou pelo telefone (49) 3561-6800.
- 3.2. A participação na presente audiência pública:
 - a) será conferida sempre sem exclusividade, podendo participar todos os interessados que preencham os requisitos deste Edital;
 - b) não gerará direito de preferência para a eventual contratação da Epagri;
 - c) não obrigará a Epagri a realizar a licitação ou contratação; e

d) não gerará para a Epagri a obrigação de ressarcir os custos incorridos na sua participação.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

4.1. A entrega da inscrição do participante poderá ser realizada até o dia **23/08/2021** às 23:59horas, junto a Epagri-Estação Experimental de Caçador. As inscrições serão feitas em listas apropriadas, garantindo-se ao inscrito conhecer a ordem de seu pronunciamento.

4.2. A inscrições deverão ser encaminhadas para o e-mail eccd@epagri.sc.gov.br, até o prazo referido no item anterior, e deverão conter os seguintes dados:

Dados do interessado:		
Razão Social/Nome:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Município:	CEP:	UF:
Fone: ()	Fax:	E-Mail:
Representante legal:		

4.3. A relação dos inscritos será disponibilizada no site da Epagri: <https://www.epagri.sc.gov.br/index.php/licitacoes/> até o dia **24/08/2021**.

4.3.1. Somente poderão participar da audiência pública aqueles interessados que realizarem as 15 (quinze) primeiras inscrições, limitando-se a participação de 15 (quinze) interessados no dia da audiência pública. Justificativa: a limitação de público é decorrente das restrições impostas por normativas e protocolos estabelecidos pelos órgãos públicos de saúde para contenção da COVID-19.

4.4. A sessão da audiência pública será realizada de forma presencial no dia **26/08/2021, às 13:30min**, no Centro de Difusão da Epagri - Estação Experimental de Caçador, com endereço na Rua Abílio Franco, nº 1.500, Bairro Bonsucesso, CEP: 89501-032, Município de Caçador, SC.

4.4.1. Durante a sessão da audiência pública será obrigatório o uso de máscara, bem como o distanciamento entre os participantes de no mínimo 1,5 metros. No local da reunião serão disponibilizados pela Epagri álcool em gel e materiais de higienização aos participantes.

4.5. A audiência pública será dividida em **04 (quatro) partes**: **a)** abertura no horário previsto; **b)** apresentação sobre o “modelo de parceria público-privada: clube de variedade” pelos técnicos da Epagri; **c)** manifestações dos interessados; **d)** encerramento.

4.6. No dia da audiência pública, o horário de encerramento não ultrapassará as 17:30 horas.

4.7. Poderão participar da presente audiência pública pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo, neste último caso, **sem necessidade de vínculo formal entre os participantes**, desde que cumpram as demais exigências contidas neste Edital.

4.8. A participação na presente audiência pública, bem como o fornecimento de opinião, sugestões e

críticas pelos interessados durante a sessão pública não impedirá a sua participação do interessado em futura licitação ou contratação promovida pela Epagri.

4.9. Não poderão participar da presente audiência pública:

- a) aqueles que se **enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 e 44 da [Lei Federal nº 13.303/2016](#)**¹, combinado com os artigos 17 e 34 do RILC-EPAGRI;
- b) aqueles com **registro de inidoneidade** no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- c) aqueles com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (**CNIA**), supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- d) empresas em processo de **falência**, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) empresas em **recuperação judicial ou extrajudicial**, exceto se comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação que ateste aptidão econômica e financeira para o certame;
- f) **estrangeiros** que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- g) aqueles que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou **objetivo incompatível** com o objeto desta audiência pública;
- h) empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos com a Epagri, na forma das Leis Federais nº [9.605/1998](#) (artigos 10, 22 e 72), [12.527/2011](#) (artigo 33), [12.529/2011](#) (artigo 38).

4.5. Os interessados em participar da presente audiência pública serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua participação, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração

¹ **Art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016.** Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:
I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
II - **suspensa pela empresa pública** ou sociedade de economia mista;
III - **declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal** ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
Parágrafo único. **Aplica-se a vedação prevista no caput:**
I - à contratação do **próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;**
II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

pela Epagri, salvo disposição expressa em contrário.

- 4.6. Aberta a audiência pública, os técnicos da Epagri farão uma síntese do modelo “clube de cultivares” e, na sequência, os presentes poderão se manifestar verbalmente se válido ou não para o setor, apresentando suas opiniões, sugestões e críticas.
- 4.7. **Prazo máximo para apresentação das manifestações:** as opiniões a serem consideradas serão somente aquelas coletadas na audiência pública, conforme data e horário previstos neste edital.
- 4.8. Na audiência pública será concedido tempo máximo para manifestação oral de cada participante e a ser definido com os presentes no início da audiência e a depender do número destes.
- 4.9. Para bom andamento dos trabalhos, nas manifestações fica vedado o uso de instrumentos acústicos ou de quaisquer meios que conturbem a discussão.
- 4.10. A Epagri poderá, a seu critério e a qualquer tempo ou fase solicitar dos interessados informações adicionais para retificar ou complementar sua manifestação.
- 4.11. Após a manifestação de todos os inscritos presentes que assim desejar, os trabalhos serão encerrados.
- 4.12. Ao final e conforme lista de presença, será coletada a opinião de cada participante presente, se sim ou se não concordante com o modelo sugerido. O resultado será divulgado no *site* da Epagri: <https://www.epagri.sc.gov.br/index.php/licitacoes/>, conforme determina o art. 34 da Lei federal nº 9.784/1999.

5. PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

- 5.1. Os participantes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
 - a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis federais nºs 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
 - b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea “a” deste subitem e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
 - c) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção;
 - d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral de contratos e parcerias e exclusão da participação na presente audiência pública, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. A utilização dos elementos obtidos com a presente audiência pública não caracterizará nem resultará na concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao particular em eventual processo licitatório ou contratação posterior.
- 6.2. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na audiência pública terão caráter consultivo e não vinculante, destinando-se a subsidiar a Epagri na tomada de decisão.
- 6.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Todas as referências de tempo no Edital e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.
- 6.4. A participação na audiência pública autoriza a gravação da imagem e voz do participante, para sistematização das informações recebidas e disponibilização nos meios de comunicação por parte da Epagri.
- 6.5. Os participantes deverão adotar todas as medidas para evitar o contágio de COVID-19, conforme legislação federal, estadual e municipal vigente - <http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/>.
- 6.6. O presente procedimento poderá ser revogado a qualquer tempo por razões de oportunidade e de conveniência, anulado ou adiado, sem direito a qualquer espécie de indenização aos interessados, inclusive sobre os custos de preparação e apresentação das suas manifestações.

(documento assinado digitalmente)

José Jânio Kahl
Presidente da CPL EPAGRI

(documento assinado digitalmente)

Renato Luis Vieira
Gerente de Pesquisa Estação Experimental de Caçador

(documento assinado digitalmente)

Arádia Luiza dos Santos Costa
Gerente Operacional Estadual EPAGRI

(documento assinado digitalmente)

Giovani Canola Teixeira
Diretor Administrativo Financeiro da EPAGRI



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

ANEXO I – SÍNTESE MODELO DE NEGÓCIO A SER APRESENTADO AO SETOR

Modelo de negócio conhecido como “clube de variedades”, o qual contempla a criação de uma marca por parte do detentor da tecnologia e posterior licenciamento da mesma e do cultivar. Para se credenciar ao licenciamento, os interessados precisarão se organizar em “clubes” ou “consórcios” ou ainda em outras formas de organização que a legislação permitir para o caso. Será de responsabilidade dessas futuras formas de organização inserir e fazer avançar a marca no mercado.